

LEI N.º 4.495, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear 60% (sessenta por cento) das despesas dos produtores rurais do Município, que receberam as sementes do Programa FEAPER/Troca-Troca de Sementes, Safra 2008/2009, e a repassar recursos financeiros ao Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF-AU, Sede Municipal de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear 60% (sessenta por cento) das despesas dos produtores rurais do Município, que receberam as sementes do Programa FEAPER/Troca-Troca de Sementes, Safra 2008/2009, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

Parágrafo único. As despesas totalizam o montante de R\$ 14.919,30 (quatorze mil novecentos e dezenove reais e trinta centavos), a serem pagos diretamente à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul, de forma integral, após a promulgação da presente Lei.

- Art. 2.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar um Termo Simplificado de Convênio (TSC) com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai SUTRAF-AU, Sede Municipal de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros para auxiliar os produtores rurais do Município, que receberam as sementes do Programa FEAPER/Troca-Troca de Sementes, Safra 2008/2009, junto ao SUTRAF-AU.
- § 1.º O Termo Simplificado de Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.
- § 2.º O repasse de recursos totaliza o montante de R\$ 10.998,90 (dez mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), a serem repassados integralmente, após a assinatura do Termo Simplificado de Convênio.



§ 3.º O SUTRAF-AU prestará contas, ao Município, dos recursos recebidos mediante apresentação do boleto bancário quitado, devidamente autenticado pelo Banco competente.

Art. 3.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar os produtores rurais do Município da cobrança dos valores decorrentes do Programa FEAPER/Troca-Troca de Sementes, Safra 2008/2009.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 14 — Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 — Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 2060600732.105 — Apoio e Incentivo à Agropecuária, 3330.41.00.00.00 — Contribuições.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Junho de 2009.

Paulo Alfredo Polis Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Gerson Leandro Berti Secretário Municipal de Administração



## TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO - TSC

## 1. TSC N.º 001/2009

- **2. Programa/Ação:** Repasse de recursos financeiros ao Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai SUTRAF-AU.
- 3. Concedente: Município de Erechim/RS.
- **4. Convenente:** Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai SUTRAF-AU.
- **5. CNPJ:** 02.898.531/0001-79
- 6. Sede: Rua Aratiba, n.º 318, Bairro Centro, Erechim/RS.7. Representante Legal: Lucas Roberto Farina Coordenador
- **8. CPF:** 005.817.230-07 **9. RG:** 9084680827
- **10. Objeto:** Repasse de recursos financeiros para auxiliar os produtores rurais do Município, que receberam as sementes do Programa FEAPER/Troca-Troca de Sementes, Safra 2008/2009, junto ao Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai SUTRAF-AU.
- **11. Valor:** R\$ 10.998,90 (dez mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), a serem repassados integralmente.
- **12. Dotação Orçamentária:** 14 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 2060600732.105 Apoio e Incentivo à Agropecuária, 3330.41.00.00.00 Contribuições.
- 13. Vigência: Até 16 de Junho de 2009.
- 14. Prazo da Prestação de Contas do Convenente: Até 22 de Junho de 2009.
- **15. Gestor do TSC:** Senhor ALAM RICARDO COMIN, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

## 16. Condições Especiais:

- **I** O Convenente se compromete:
- a) promover a execução, do presente Termo, na forma e prazos estabelecidos;
- b) aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo;
- c) permitir e facilitar, ao Município, o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- **d)** observar e exigir, na consecução do objeto, o cumprimento de todas as orientações emanadas do Município;
- e) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- f) manter o Município informado sobre qualquer evento que dificulte ou interrompa o curso normal da execução deste Termo;
- g) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- h) apresentar, até 22 de junho de 2009, a prestação de contas, acompanhada de documentos



comprobatórios da aplicação dos recursos;

i) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Município.

II – Para solução das pendências oriundas deste Termo Simplificado de Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS.

Erechim/RS, 10 de Junho de 2009.

PAULO ALFREDO POLIS Prefeito Municipal de Erechim LUCAS ROBERTO FARINA Coordenador do Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF-AU

ELOIR JOSÉ GRISELI Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

ALAM RICARDO COMIN Gestor